

Lei nº 365, de 26 de Novembro de 1975

Concede aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos do funcionalismo municipal, atualiza vencimentos de professores primários rurais e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belicadora decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários municipais, a partir de 1º janeiro de 1976, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os vencimentos atuais, e atualizado os vencimentos dos professores primários rurais no valor de um salário mínimo regional mensal, no valor de um salário mínimo regional mensal, R\$ 532,80 (Quinhentos e Trinta e Dois Cruzados e Oitenta Centavos), quando se tratar de professores com curso de formação regular e, 60% (sessenta por cento) do salário mínimo regional para os restantes lugares, obedecendo o regime de 22,5 horas de trabalho semanais, conforme Decreto Estadual nº 66.259, baixado em 25/02/70.

Artigo 2º - Com base do que determina a Constituição do Estado de Minas Gerais, fica igualmente concedido ao pessoal Inativos e Pensionistas, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus proventos, vantagens e pensões.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Belicadora, 25 de Setembro de 1975

O Prefeito Municipal,
Ass: José Domascino Ferreira